



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 26, de 10 de junho de 2002, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Ambiental, Arquitetônico, Histórico e Cultural do Município de Santana de Parnaíba.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 24 da Lei Complementar nº 26, de 10 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. ....

.....  
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Privadas;

VI - 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA/SP;

VII - 01 (um) representante da Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos;

VIII - 01 (um) representante de instituição de ensino superior devidamente registrada e em funcionamento, nos termos da lei civil, e instalada no Município de Santana de Parnaíba, devendo:

a) ser professor de curso superior de Arquitetura e Urbanismo; e

b) ser responsável por disciplina que tangencie a preservação do patrimônio edificado;

IX - 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP; e

X - 01 (um) morador do Centro Histórico de Santana de Parnaíba, devendo:

a) possuir no mínimo 18 (dezoito anos) completos; e

b) ser morador de imóvel tombado situado no Centro Histórico de Santana de Parnaíba, devidamente comprovado.” (NR)

1 de 2



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE Parnaíba**

Estado de São Paulo

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 19 de novembro de 2025.

**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

**Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi**  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

2 de 2

Lei Complementar nº 71, de 2025.



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 32003400310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.